



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 225 • São Paulo, sexta-feira, 2 de dezembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.281, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.014.291,00 (Dez milhões, quatorze mil, duzentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 61.802, de 14 de janeiro de 2016, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de dezembro de 2016.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	10.014.291,00		
	TOTAL	1	10.014.291,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.3517.5530	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		42.754,00		
	TOTAL	1	42.754,00		
08.244.3517.6035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPL		7.460.464,00		
	TOTAL	1	7.460.464,00		
08.244.3517.6179	ALUGUEL SOCIAL		145.197,00		
	TOTAL	1	145.197,00		
08.244.3517.6197	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX		2.365.876,00		
	TOTAL	1	2.365.876,00		
	TOTAL		10.014.291,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1	10.014.291,00		
	TOTAL	1	10.014.291,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.3500.5604	AÇÃO JOVEM		8.406.729,00		
	TOTAL	1	8.406.729,00		
08.244.3500.6154	RENDA CIDADÃ - BENEFÍCIO IDOSO		1.607.562,00		
	TOTAL	1	1.607.562,00		
	TOTAL		10.014.291,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	1	8.406.729,00		
	NOVEMBRO		2.553.827,00		
	DEZEMBRO		5.852.902,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	1	8.406.729,00		
	OUTUBRO		8.406.729,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	1	8.406.729,00		
	OUTUBRO		8.406.729,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	1	8.406.729,00		
	OUTUBRO		8.406.729,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	TOTAL	1	8.406.729,00		
	OUTUBRO		8.406.729,00		

DECRETO Nº 62.266, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Retificação do D.O. de 17-11-2016

No referendo onde se lê:
Marcos Antonio de Albuquerque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
leia-se:
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 1º-12-2016

Designando:

com fundamento no inc. I do art. 2º da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público:

I - da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Vera Lúcia Bagnolesi, RG 5.425.003-1, como titular, em complementação ao mandato de Luiz Souto Madureira, RG 4.368.247-9, que fica dispensado;

II - da Secretaria de Planejamento e Gestão: Ana Maria Goes Kuhlmann, RG 13.893.734-5, como suplente, em complementação ao mandato de Regis Lang, RG 3.920.439-X, dispensado em outubro de 2015;

III - da Secretaria da Segurança Pública: Renato Messias Trindade, RG 22.595.827-2, como suplente, em recondução; nos termos do art. 4º do Dec. 60.144-2014, alterado pelo Dec. 61.175-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, a Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, da Secretaria de Governo, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Thais Lima Vieira, RG 46.139.080-2, e Ricardo Alves, RG 8.783.536-8, respectivamente, como titular e suplente, em substituição a Felipe Toledo Magane, RG 33.835.566-2, que fica dispensado;

com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representantes do Estado:

I - da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: José Roberto Ribeiro Buongermino, RG 4.273.759-X e José Carlos Cresciulo de Almeida, RG 6.492.541-9, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Mônica Geny dos Santos, RG 18.993.079-2, e Sonia Maria de Souza Gabriel, RG 8.920.523-6, que ficam dispensadas;

nos termos do § 1º art. 19 do Dec. 61.175-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, a Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, de que trata o art. 30, III, da Lei 10.294-99, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Thais Lima Vieira, RG 46.139.080-2 e Ricardo Alves, RG 8.783.536-8, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Felipe Toledo Magane, RG 33.835.566-2 e Thais Lima Vieira, RG 46.139.080-2, que ficam dispensados;

com fundamento no art. 23, III, da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.344-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Ricardo Alves, RG 8.783.536-8, como titular, em complementação ao mandato de Flavio Antas Corrêa, que fica dispensado; Maria Natalina da Silva, RG 16.778.140-6, como suplente, em complementação ao mandato de Adriana Luzia Pereira Vianna, que fica dispensada;

nos termos do art. 37 do Dec. 60.302-2014, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Consultivo do Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

do Governo do Estado: Maria de Lourdes Rocha Freire, RG 7.226.579-6 e Luiz Mauro Barbosa, RG 4.722.918, respectivamente como titular e suplente; Eduardo Trani, RG 5.906.933-8 e Sérgio Luís Marçon, RG 33.280.175-5, respectivamente como titular e suplente; Eduardo Soares de Camargo, RG 7.151.972-5 e Rodrigo Antônio Braga de Moraes Victor, RG 23.996.970-4, respectivamente como titular e suplente;

da comunidade científica: Eduardo Mazzaferro Ehlers, RG 13.147.066-8 e Maria Cristina Mineiro Scatamacchia, RG 3.521.082, respectivamente como titular e suplente; Luciano Martins Verdade, RG 11.541.891 e Mário Luís Orsi, RG 6.819.156-4, respectivamente como titular e suplente; Mario Monzoni Neto, RG 12.471.964-8 e Sergio Romaniuc Neto, RG 11.205.320, respectivamente como titular e suplente;

da sociedade civil: Sônia Elias Rigueira, RG M-1.073.471-SSP/MG e Georges Henry Grego, RG 1.636.112-X, respectivamente como titular e suplente; Fernando de Paiva Pieroni, RG 25.491.797 e Berenice Maria Gomes Galo, RG 10.343.721-6, respectivamente como titular e suplente; Ítalo Pompeo Sergio Mazzarella, RG 13.856.300-7 e Djalma Weffort de Oliveira, RG 5.700.295-2, respectivamente como titular e suplente.

Nomeando:

com fundamento no art. 1º da LC 918-2002, alterado pela LC 1.175-2012, e no art. 7º da LC 914-2002, combinado com o art. 13 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, e à vista do comu-

nicação no Ofício SGP 5510-2016 e no Ofício SGP 5511-2016, datados de 25-11-2016, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, os a seguir indicados para integrarem o Conselho Diretor da referida Agência, nos seguintes cargos:

Pedro da Silva Brito Junior, Diretor de Investimentos; Renata Perez Dantas, Diretor de Assuntos Institucionais; com fundamento no art. 4º da Lei 7.862-92, e nos termos do art. 3º do Dec. 36.856-93, o adiante indicado para integrar, como membro, o Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias:

na qualidade de livre escolha do Governador: Mário Sérgio Matsumoto, RG 17.173.087-2, em complementação ao mandato de Marcelo Sacenco Asquino, que, na oportunidade, fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-12-2016

No processo SAA-14.534-2015 (SG-112.420-16), sobre demolição de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do presente, especialmente do Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 791-2015, da manifestação do Secretário da Pasta e a vista do Parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das edificações cadastradas sob nºs 35317 e 39401 existentes no imóvel localizado na Rodovia do Meio, km 30, Município de Piracicaba, que abriga a sede do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, cadastrado no SGI sob nº 3692, consistente na Casa nº 14, com 67,00m² e Casa nº 15, com 70,00m², devido ao avançado estado de deterioração em que se encontram, conforme consta dos autos do processo SAA-14.534-2015 (SG-112.420-16), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-918-2016 (SG-118.808-16), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 254-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Alvinlândia para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referentes ao primeiro semestre do exercício de 2015 do aditamento do Convênio celebrado em 1º-7-2011, faça-se em 12 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 018/2013 – Processo FUSSESP 46170/2013.

Parecer CJ: 425/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Aparecida, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O teor do parágrafo único da cláusula primeira, do instrumento original do convênio supracitado, fica retificado para constar a redação abaixo:

"Cláusula Primeira – Do Objeto – Parágrafo Único – O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE, desde que não implique alteração do objeto do convênio, ficando a transferência de recursos financeiros adicionais por parte do Estado condicionada à autorização governamental".

Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho a que alude a Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio ora aditado fica alterado em conformidade dos documentos juntados às fls. 362 a 363 do Processo FUSSESP 46170/2013, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Terceira: A cláusula sexta do instrumento original do convênio ora aditado, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 26 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado e do seu primeiro termo de aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data de assinatura: 30-11-2016.

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 237/2014 – Processo FUSSESP 68048/2014.

Parecer CJ: 198/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cosmorama, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 11-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 80 a 83 e 69 a 71 dos autos do Processo FUSSESP 68048/2014, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 6.660,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento, plano esse juntado às fls. 283 a 293 dos autos do Processo FUSSESP 68048/2014.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 34.155,84, dos quais R\$ 28.161,84 a cargo do FUSSESP e R\$ 5.994,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 39 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 01-12-2016.

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio
Convênio FUSSESP 004/2013 – Processo FUSSESP 37724/2013.

Parecer CJ: 422/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Registro, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O teor do parágrafo único da cláusula primeira, do instrumento original do convênio supracitado, fica retificado para constar a redação abaixo:

"Cláusula Primeira – Do Objeto – Parágrafo Único – O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE, desde que não implique alteração do objeto do convênio, ficando a transferência de recursos financeiros adicionais por parte do Estado condicionada à autorização governamental".

Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho a que alude a Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio ora aditado fica alterado em conformidade dos documentos juntados às fls. 375 a 384 do Processo FUSSESP 37724/2013, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Terceira: A cláusula sexta do instrumento original do convênio ora aditado, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 26 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado e do seu primeiro termo de aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data de assinatura: 01-12-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 314/2014 – Processo FUSSESP: 77366/2013.

Parecer CJ: 87/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Associação Estância Primavera Comunidade Terapêutica.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 142 a 148 do Processo FUSSESP 77366/2013, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 177.581,98, sendo R\$ 46.961,98 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 130.620,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I) a serem repassados nos termos do especificado no Cronograma de Desembolso.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 30-11-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 348/2014 – Processo FUSSESP: 77368/2013.

Parecer CJ: 88/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Associação Estância Primavera Comunidade Terapêutica.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 129 a 135 do Processo FUSSESP 77368/2013, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 172.648,22, sendo R\$ 42.028,22 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 130.620,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I) a serem repassados nos termos do especificado no Cronograma de Desembolso.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 30-11-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 1-12-2016
Processo ARTESP 019.931/2015
Protocolo ARTESP 306.700/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.931/2015 (Protocolo 306.700/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: